

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		10.577.153,00
4A.	QUOTA	10.577.153,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
TOTAL		2.629.517,00
4A.	QUOTA	2.629.517,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
TOTAL		5.158.144,00
4A.	QUOTA	5.158.144,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-TAMSPE	
TOTAL		3.889.178,00
4A.	QUOTA	3.889.178,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
TOTAL		5.726.174,00
4A.	QUOTA	5.726.174,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.59	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
TOTAL		2.447.737,00
4A.	QUOTA	2.447.737,00
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.61	UNIV.EST.PAUL.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
TOTAL		4.574.407,00
4A.	QUOTA	4.574.407,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.629.517,00
TOTAL		2.629.517,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.158.144,00
TOTAL		5.158.144,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-TAMSPE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.889.178,00
TOTAL		3.889.178,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.726.174,00
TOTAL		5.726.174,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.59 - UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.447.737,00
TOTAL		2.447.737,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.61 - UNIV.EST.PAUL.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.574.407,00
TOTAL		4.574.407,00

DECRETO N.º 31.114 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			11.000.000,00
	SUB-TOTAL			11.000.000,00
	TOTAL			11.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
REFORMA ADMINISTRATIVA				
03.07.021.1.077	11.000.000,00		11.000.000,00	
TOTALS ...	11.000.000,00		11.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		11.000.000,00
4A.	QUOTA	11.000.000,00

DECRETO N.º 31.115 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 1.754.801,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE mediante a suplementação de NCZ\$ 1.754.801,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		
	SUB-TOTAL	1.754.801,00	
	TOTAL	1.754.801,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
13.77.459.7.290	1.754.801,00		1.754.801,00
TOTALS ...	1.754.801,00		1.754.801,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
TOTAL		1.754.801,00
4A.	QUOTA	1.754.801,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.77.459	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.754.801,00
TOTAL		1.754.801,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.77.459	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.754.801,00
TOTAL		1.754.801,00

DECRETO N.º 31.116 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 6.287.786,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Foghieri,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS		
	SUB-TOTAL	6.054.100,00	
	TOTAL	6.054.100,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	INFRAESTRUTURA DE APOIO A AGROPECUARIA		
04.07.021.1.454	6.054.100,00		6.054.100,00
TOTALS ...	6.054.100,00		6.054.100,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		6.054.100,00
4A.	QUOTA	6.054.100,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.629.517,00
TOTAL		2.629.517,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.158.144,00
TOTAL		5.158.144,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-TAMSPE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.889.178,00
TOTAL		3.889.178,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.726.174,00
TOTAL		5.726.174,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.59 - UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.447.737,00
TOTAL		2.447.737,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	10.61 - UNIV.EST.PAUL.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.205	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.574.407,00
TOTAL		4.574.407,00

DECRETO N.º 31.117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse à Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, modificação pelo artigo 2º, da Lei nº 3.930, de 01 de dezembro de 1983.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 28.470.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, mediante a suplementação de NCZ\$ 28.470.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1989.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO